

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LAPIÁS

**Aviso de Abertura**

Contratação de Escola 2012/2013

Horário nº 12

Avisa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um docente (Contratação de Escola) na aplicação informática disponibilizada na página da DGAE, para suprimir necessidades temporárias do serviço docente para professor titular de turma de 1º ciclo (Grupo de Recrutamento 110), no Agrupamento de Escolas Lapiás, nos termos definidos no artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho e demais legislação aplicável.

<b>Modalidade de contrato de trabalho:</b> Contrato individual de trabalho
<b>Duração do contrato:</b> Temporário (previsão de 30 dias)
<b>Local de Trabalho:</b> Agrupamento de Escolas Lapiás
<b>Caraterização das funções:</b> Docência no âmbito do Grupo de Recrutamento 110 – 1º Ciclo
<b>Requisitos de admissão:</b> Habilitação profissional exigida para a lecionação no Grupo de Recrutamento 110 – 1º Ciclo
<b>Critérios de seleção:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Graduação profissional nos termos do nº1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 132/2012 (com ponderação de 50%)</li><li>2. Avaliação curricular (com ponderação de 50%) com os seguintes subcritérios:<ol style="list-style-type: none"><li>2.1 - Habilitação académica ou qualificação para exercer a docência na área disciplinar do grupo de recrutamento – ponderação de 15%, para uma pontuação máxima de 10 pontos:<ul style="list-style-type: none"><li>• Habilitação de grau superior (licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-graduação, especialização) – 10 pontos</li><li>• Habilitação de grau médio (bacharelato) – 7 pontos</li><li>• Outra qualificação académica capacitando o exercício da docência – 4 pontos</li></ul></li><li>2.2 – Experiência profissional – ponderação de 20%, para uma pontuação</li></ol></li></ol>

máxima de 30 pontos:

- Por cada ano completo (365 dias) de lecionação na área disciplinar do grupo de recrutamento em concurso – 5 pontos
- Por cada ano completo (365 dias) de lecionação em área disciplinar diferente da do grupo de recrutamento em concurso – 2 pontos

2.3 – Formação profissional relacionada com o exercício da docência realizada nos 3 anos letivos anteriores ao concurso – ponderação de 10%, para uma pontuação máxima de 30 pontos:

- Ações de formação creditadas na área disciplinar do grupo de recrutamento – 10 pontos por ação
- Ações de formação creditadas de índole pedagógica – 7 pontos por ação
- Ações/formações não creditadas – 2 pontos por ação

2.4 - Avaliação de desempenho docente mais favorável no período correspondente aos três anos letivos anteriores – ponderação de 5%, para uma pontuação máxima de 10 pontos.

- Excelente – 10 pontos
- Muito bom – 8 pontos
- Bom – 7 pontos
- Regular – 5 pontos
- Insuficiente ou Não Avaliado por motivos imputáveis ao candidato – excluído do concurso

#### **Observações:**

1. Os critérios de seleção são valorados numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o artigo 18º da Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

2. Regras de exclusão:

Todas as declarações prestadas, em qualquer fase, no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.

A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Os dados fornecidos devem ser apenas os necessários para a aplicação dos critérios de seleção indicados.

O não envio da informação do candidato para efeitos de realização da avaliação curricular implica a exclusão do processo concursal.

### 3. Avaliação curricular

Os docentes notificados, na página do Agrupamento, para se submeterem à avaliação curricular devem, no prazo de 48 horas após a notificação, enviar documento com a informação a considerar para o seguinte endereço de correio electrónico:

[eb23.drruigracio@sapo.pt](mailto:eb23.drruigracio@sapo.pt)

### 4. Procedimento concursal

Tendo em consideração a urgência e imprescindível celeridade do procedimento concursal a aplicação dos critérios de avaliação curricular aos candidatos admitidos, será efetuado por tranches sucessivas de 5 candidatos, por ordem decrescente da graduação profissional, até à satisfação das necessidades

Satisfeitas as necessidades, todos os restantes candidatos são considerados excluídos e dispensados da avaliação curricular.

Montelavar, 13 de maio de 2013

A Diretora

Isabel Maria Damião Rocha da Fonseca Casinhas